



## RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS RESPOSTA AOS RECURSOS

**EDITAL N. 20/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 064/2023**

Objeto: PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA – FDF – 2023/2024

**Inscrição de nº 30**

**Recorrente: 23507**

### **RELATÓRIO:**

Trata-se de Recurso interposto ao Resultado da Avaliação Final do Projeto, apresentado com fundamento no artigo 17 da Resolução da Congregação n. 1/2016, de 30 de junho de 2016.

Embora não especifique ao final de sua peça, como preleciona a boa prática jurídica, a recorrente questiona à avaliação atribuída ao trabalho submetido. O trabalho em questão aborda o tema das fontes do direito, com foco no âmbito constitucional, e recebeu a pontuação de 49 pontos pela banca avaliadora.

O recorrente alega que a pontuação atribuída não reflete adequadamente o mérito e a qualidade do trabalho apresentado. Defende-se que, embora o tema escolhido não seja inovador, possui uma abordagem particularmente complexa e exige uma análise minuciosa dos tópicos levantados e sua relação com o trabalho como um todo. A recorrente, ainda, menciona que, em temas mais amplamente debatidos, é mais fácil para os examinadores compreenderem e avaliarem positivamente o trabalho, uma vez que possuem conhecimento prévio sobre o assunto.

### **DECISÃO:**

Embora a recorrente destaque a relevância do tema abordado e a complexidade inerente às fontes do direito no âmbito constitucional, é importante ressaltar que a avaliação de um trabalho acadêmico se baseia nos critérios estabelecidos previamente pelo edital e pela banca avaliadora, além dos elementos percebidos pelos avaliadores. A pontuação atribuída ao trabalho reflete a análise feita pelos examinadores



em relação aos requisitos exigidos, considerando a qualidade do conteúdo, a profundidade da pesquisa e a coerência da abordagem acadêmica, além de outros critérios que não dizem respeito ao conteúdo/temática escolhido para ser abordado, mas sim a elementos formais que o projeto deve apresentar de maneira clara.

A recorrente alega que trabalhos sobre temas mais debatidos tendem a receber avaliações favoráveis devido ao conhecimento prévio dos examinadores. No entanto, é importante destacar que a banca avaliadora é composta por professores e especialistas com vasta experiência na área em questão, capazes de analisar e avaliar adequadamente trabalhos sobre temas tanto mais conhecidos quanto menos explorados. Entretanto, reforça-se que os elementos avaliados são critérios formais (problematização; objetivo; justificativa da pesquisa; aderência; fundamentação; formatação e uso correto e adequado do português). A pontuação atribuída ao trabalho deve ser baseada na qualidade e no rigor acadêmico, independentemente de familiaridade prévia do avaliador com o tema.

Com base no que se presume pedido e com base nos fundamentos apresentados pela recorrente, é de rigor seja **negado provimento ao recurso apresentado**. A pontuação atribuída ao trabalho acadêmico deve ser mantida, uma vez que reflete a avaliação feita pela banca avaliadora, considerando os critérios estabelecidos previamente.

Reforçamos nossa apreciação pelo empenho e dedicação da recorrente na realização do trabalho acadêmico, e agradecemos o interesse em aprimorar seus conhecimentos nessa área. No entanto, recomendamos que aceite a decisão da banca avaliadora, e da Comissão de Bolsas de Iniciação Científica reconhecendo que o resultado da avaliação é fruto de um processo cuidadoso e imparcial. Encorajamos a recorrente a continuar se dedicando aos estudos e a buscar novas oportunidades de pesquisa e desenvolvimento acadêmico. Inclusive sob a possibilidade de desenvolvimento de pesquisa sem bolsa.

Franca, 6 de julho de 2023.

Prof. Yuri Nathan da Costa Lannes  
Presidente da Comissão Responsável pela  
Concessão de Bolsas de Iniciação Científica